

	UEM - Universidade Estadual de Maringá PAD - PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DMP - DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Av. Colombo, 5.790 - Bloco Q 07 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 Fones: (44) 3011-4221 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 - Inscrição Estadual: Isenta www.uem.br email: (licitacao-pregao@uem.br).	
---	---	---



EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria de Material e Patrimônio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**, Autarquia Estadual instituída pela Lei Estadual nº 9.663/1991, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:130/2026-DMP TIPO: MENOR PREÇO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI UASG: 926764	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: À partir das 08h do dia 05/08/2026 até 07h59min do dia 18/08/2026. Início da sessão / disputa de lances: 08h do dia 18/08/2026. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para o Campus do Arenito em cidade Gaúcha-Pr..
--

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 25.428,44 vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
--

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação orçamentária: 4532.12.364.34.8122 Elemento da despesa: 33903007 Fonte: 501
--

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO: O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br . O edital está disponível na <i>internet</i> , nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , www.comprasparana.pr.gov.br , www.gov.br/compras/pt-br e www.npd.uem.br/cmp/del_divulgacao.zul . Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Gilson Ferreira da Silva e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, 1018/2023 e 665/2025-GRE, servidores(as) do(a) Universidade Estadual de Maringá, ou em seus impedimentos por seus suplentes.
--

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.
Atualização: maio 2025



E-mail: licitacao-pregao@uem.br

Telefones: (44) 3011-4178.

Endereço: Avenida Colombo, 5790 – CEP 87020-900, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço eletrônico licitacao-pregao@uem.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas..

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item e lote;

4.1.2 Marca;

4.2 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.23.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.



6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 Havendo divergência de especificações e unidade de medida entre o sistema GMS e COMPRAS.GOV.BR e o Termo de Referência, prevalecerá o Termo de Referência;

8.1.2 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) e/ou lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

8.1.3 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.3.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do



respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.4 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.5 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil ou Assinatura Eletrônica GOV.BR.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item e/ou lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 04 de agosto de 2026.

(Assinado digitalmente)
Robson Gonçalves da Silva
DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

(Assinado digitalmente)
Gilson Ferreira da Silva
Pregoeiro

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo grãos, massas, proteínas, temperos, condimentos, hortifrutigranjeiros e molhos, destinados ao preparo das refeições da comunidade acadêmica do Câmpus do Arenito – CAR e do Colégio Agrícola – CEEP de Cidade Gaúcha, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e detalhadas na planilha de itens a seguir.

Lote 1 – Grãos e Massas							
Item	Código GMS:	Código CAT/MA T Compras Gov	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE PREÇOS)	Valor Máximo Total
01	GMS: 8908- 59669	CatMat: 458904	Arroz branco, TIPO: 1, GRUPO: Beneficiado e polido, CLASSE: Longo fino	80	Un	R\$ 21,79	R\$ 1.743,20
02	GMS: 8908-2353	CatMat: 464553	Feijão, APRESENTAÇÃO: Carioca, GRUPO: I, comum, TIPO: 1, novo	100	Un	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
03	GMS: 8909-2369	CatMat: 460263	Farinha de trigo, TIPO: 1, APRESENTAÇÃO: Sem fermento	6	Un	R\$ 15,71	R\$ 94,26
04	GMS: 8916- 69688	CatMat: 458951	Macarrão de Sêmola com Ovos, TIPO: Espaguete	100	Kg	R\$ 7,13	R\$ 713,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						Total	R\$ 3.573,46

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260– e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



Lote 2 – Proteínas (carnes)							
Item	Código GMS:	Código CAT/MA T Compras Gov	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE PREÇOS)	Máx. Valor Máximo Total
05	GMS: 8901-2054	CatMat: 447382	Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Lombo de agulha / Acém sem osso	50	Kg	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
06	GMS: 8902-2040	CatMat: 447505	Carne, TIPO: Suína, CORTE: Bisteca com osso, fatiada	50	Kg	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
07	GMS: 8902- 74887	CatMat: 447447	Carne, TIPO: Bovina, moída, de primeira qualidade	50	Kg	R\$ 32,66	R\$ 1.633,00
08	GMS: 8901- 82482	CatMat: 447413	Carne bovina, CORTE: Costela, em cubos de aproximadamente 6 a 7 cm	40	Kg	R\$ 31,72	R\$ 1.268,80
09	GMS: 8903- 73747	CatMat: 447636	Frango, CORTE: Coxa e sobrecoxa, TIPO: Sem osso e pele	100	Kg	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
10	GMS: 8904- 74253	CatMat: 448955	Peixe, TIPO: Filé de tilápia	60	Kg	R\$ 43,65	R\$ 2.619,00
11	GMS: 8902- 74196	CatMat: 471352	Linguiça, TIPO: Mista, CONSERVAÇÃO: Congelada	130	Kg	R\$ 25,57	R\$ 3.324,10
12	GMS: 8901-2029	CatMat: 480370	Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Patinho sem osso, peça	50	Kg	R\$ 46,76	R\$ 2.338,00
13	GMS: 8902- 74885	CatMat: 447522	Carne, TIPO: Suína, CORTE: Pernil com osso, peça	100	Kg	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						Total	R\$ 18.017,9 0

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260– e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



Lote 3 – Temperos							
Item	Código GMS:	Código CAT/MA T Compras Gov	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE PREÇOS)	Valor Máximo Total
14	GMS: 8905- 38593	CatMat: 461695	Alho, TIPO: Branco, ASPECTO: In natura, fresco	18	Kg	R\$ 24,90	R\$ 448,20
15	GMS: 8905-2168	CatMat: 463781	Cebola, TIPO: Branca	150	Kg	R\$ 4,99	R\$ 748,50
VALOR MÁXIMO DO LOTE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						Total	R\$ 1.196,70

Lote 4 – Condimentos							
Item	Código GMS:	Código CAT/MA T Compras Gov	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE PREÇOS)	Valor Máximo Total
16	GMS: 8907-1363	CatMat: 459672	Molho de tomate, TIPO: Tradicional, ASPECTO: Massa mole	50	Un	R\$ 8,45	R\$ 422,50
17	GMS: 8913-1647	CatMat: 463692	Óleo vegetal, TIPO: Soja refinado	27	Un	R\$ 7,60	R\$ 205,20
18	GMS: 8914-2305	CatMat: 291893	Sal, TIPO: Refinado iodado	15	Un	R\$ 2,40	R\$ 36,00
VALOR MÁXIMO DO LOTE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						Total	R\$ 663,70

Lote 5 – Hortifruti							
Item	Código GMS:	Código CAT/MA T Compras Gov	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Unit. (CRITÉRIO DE ACEITABILID ADE PREÇOS)	Valor Máximo Total
19	GMS: 8905-2154	CatMat: 463754	Batata inglesa, TIPO: Bintje	60	Kg	R\$ 4,64	R\$ 278,40
20	GMS: 8905-2171	CatMat: 463770	Cenoura, TIPO: Comum	60	Kg	R\$ 5,13	R\$ 307,80

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260- e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br

Página 3 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 18
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



21	GMS: 8905- 22930	CatMat: 463795	Mandioca / Aipim, TIPO: Amarela	70	Kg	R\$ 7,12	R\$ 498,40
22	GMS: 8905-2214	CatMat: 463800	Pepino, TIPO: Caipira	30	Kg	R\$ 5,81	R\$ 174,30
23	GMS: 8905-2229	CatMat: 463802	Pimentão, TIPO: Amarelo	7	Kg	R\$ 16,47	R\$ 115,29
24	GMS: 8905-2232	CatMat: 463808	Pimentão, TIPO: Vermelho	7	Kg	R\$ 17,27	R\$ 120,89
25	GMS: 8905-2240	CatMat: 467414	Repolho, TIPO: Verde	40	Kg	R\$ 5,10	R\$ 204,00
26	GMS: 8905- 22732	CatMat: 463806	Tomate Saladete	40	Kg	R\$ 6,94	R\$ 277,60
VALOR MÁXIMO DO LOTE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)						Total	R\$ 1.976,68

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – Atender às Resoluções n.º 259/2002 e 360/2003 da ANVISA, no que se refere aos dizeres de rotulagem e à tabela de informação nutricional;

1.2.2 – Atender à Resolução n.º 465/2013 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que trata do regulamento técnico com os procedimentos de boas práticas a serem observados no transporte de alimentos, matéria-prima, ingredientes e embalagens;

1.2.3 – Os produtos deverão apresentar **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega, **exceto produtos perecíveis**, que deverão estar **dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante**;

1.2.4– As embalagens deverão ser **originais de fábrica, íntegras, limpas, atóxicas, recicláveis ou biodegradáveis**, devidamente **rotuladas e lacradas**, contendo informações obrigatórias como denominação do produto, marca, data de fabricação, validade, peso líquido e demais exigências legais;

1.2.5 – Todos os gêneros alimentícios deverão estar **em perfeitas condições de consumo**, livres de sujidades, infestação, odor ou aspecto anormal, e atender às normas da Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes;

1.2.6– A entrega deverá ocorrer **em remessas parciais, conforme necessidade do Campus do Arenito (CAR) e do Colégio Agrícola (CEEP)**, garantindo a **qualidade e frescor**, especialmente no caso dos **hortifrutigranjeiros**.

Grupos e Itens de Referência

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260- e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br

Página 4 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 4 de 18
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



Item	Especificação
01	Arroz branco, TIPO: 1, GRUPO: Beneficiado e polido, CLASSE: Longo fino, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico com 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário
02	Feijão, APRESENTAÇÃO: Carioca, GRUPO: I, comum, TIPO: 1, novo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote plástico, PESO LÍQUIDO: 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário
03	Farinha de trigo, TIPO: 1, APRESENTAÇÃO: Sem fermento, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote de 5kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário
04	Macarrão de Sêmola com Ovos, TIPO: Espaguete (Spaghetti 8), INGREDIENTES: Massa alimentícia obtida pelo amassamento mecânico de farinha de trigo especial com água, adicionado ou não de outras substâncias permitidas, submetido a processos tecnológicos adequados, Deve conter: ovos, Pode conter: outros componentes alimentícios permitidos na legislação (desde que declarados e que não descaracterizem o produto), CONSERVAÇÃO: Proveniente de Estabelecimento Sob Inspeção Oficial, Produzido de Acordo com as Normas de Boas Práticas de Fabricação, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de Corantes Artificiais, EMBALAGEM: Pacote plástico de polietileno (PP) com 500g, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
05	Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Lombo de agulha / Acém sem osso, peça, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com cor, cheiro e sabor característicos, com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
06	Carne, TIPO: Suína, CORTE: Bisteca com osso, fatiada, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme, com cor, cheiro e sabor característicos, sem gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
07	Carne, TIPO: Bovina, moída, de primeira qualidade, APRESENTAÇÃO: Cor vermelho brilhante, com odor e sabor próprios, CONSERVAÇÃO: Congelada IQF, Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Pacote de polietileno, flexível, atóxico, resistente e transparente, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
08	Carne bovina, CORTE: Costela, em cubos de aproximadamente 6 a 7 cm, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com cor vermelho brilhante, cheiro e sabor próprio, com osso e com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionado em embalagens de no máximo 5kg de acordo com a quantidade solicitada pela Administração, Saco plástico atóxico, Apresentar na embalagem identificação do estabelecimento, nome do produto, data de embalagem e

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260- e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br

Página 5 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 18
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



	peso, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
09	Frango, CORTE: Coxa e sobrecoxa, TIPO: Sem osso e pele, CONSERVAÇÃO: Congelado, APRESENTAÇÃO: Não temperado, com adição de água de no máximo 8%, com aspecto, cor e cheiro próprios, não amolecido e pegajoso, sem mancha esverdeada, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
10	Peixe, TIPO: Filé de tilápia, CONSERVAÇÃO: Congelado em IQF, APRESENTAÇÃO: Sem couro, sem espinha, sem espinhos, totalmente limpos, obtidos a partir do lombo ou filé de tilápia, aspecto, cor, odor, sabor e textura próprios e características da espécie de peixe, do tipo e classe do produto, livre de descolorações, enegrecimentos, odores e sabores estranhos, livre de parasitas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração, não conter corantes, aromatizantes e conservantes artificiais, molhos e pimenta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, EMBALAGEM: Pacote de polietileno, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
11	Linguiça, TIPO: Mista, CONSERVAÇÃO: Congelada, APRESENTAÇÃO: Isento de pele, cartilagens, veias, aponeuroses, intestinos, tendões, fragmentos de ossos e/ou outros tecidos inferiores, com cor, sabor e odor próprios, não pode conter: glutamato monossódico, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, molhos e pimenta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, EMBALAGEM: Pacote de polietileno, atóxico, higienicamente adequado e devidamente vedado, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
12	Carne, TIPO: Bovina, CORTE: Patinho sem osso, peça, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme e compacta, com cor, cheiro e sabor característicos, com no máximo 10% de sebo e gordura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
13	Carne, TIPO: Suína, CORTE: Pernil com osso, peça, ASPECTO: In natura, CONSERVAÇÃO: Resfriada, APRESENTAÇÃO: Consistência firme, com cor, cheiro e sabor característicos, sem pele, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco plástico atóxico, constando a data de validade e demais exigências conforme legislação vigente, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
14	Alho, TIPO: Branco, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Cabeça, bulbo inteiro, firme, compacto, sem réstia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
15	Cebola, TIPO: Branca, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Cabeça, compacta, firme, com casca, sem brotos, podridões, manchas e mofos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA:

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260 - e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



	Quilograma
16	Molho de tomate, TIPO: Tradicional, ASPECTO: Massa mole, INGREDIENTES: Tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido de milho modificado, salsa, aipo, manjerição, tomilho, espessante goma xantana e aromatizante, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Não conter glúten, EMBALAGEM: Lata, com tampa abre fácil, PESO LÍQUIDO: 340g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
17	Óleo vegetal, TIPO: Soja refinado, INGREDIENTES: 100% óleo de soja, ASPECTO: Límpido, isento de impurezas, ODOR: Característico, SABOR: Característico, COR: Característico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico com 900ml, com tampa e lacre de segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário
18	Sal refinado iodado, ASPECTO: Cristais brancos, com granulação uniforme, INGREDIENTES: Cloreto de sódio, iodato de potássio, antiemectantes: ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio, TEOR IODO: Entre 20 e 60 mg/kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, mofo e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Saco polietileno, PESO LÍQUIDO: 1kg (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário
19	Batata inglesa, TIPO: Bintje, CLASSIFICAÇÃO: Extra, ASPECTO: In natura, fresca, nova, lavada, firme, pele lisa, sem manchas escuras ou esverdeadas, sem brotos, coloração amarela, tamanho médio e formato alongado, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas (rachaduras ou cortes) e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
20	Cenoura, TIPO: Comum, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Inteira, lisa, compacta, firme, com tamanho e coloração uniformes, sem irregularidades, rugas e rama, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
21	Mandioca / Aipim, TIPO: Amarela, ASPECTO: In natura, fresca, APRESENTAÇÃO: Sem casca e pigmentação escura, não lenhosa, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
22	Pepino, TIPO: Caipira, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Casca firme, brilhante, lustrosa e com coloração viva, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades, umidade externa anormal, lesões de origens físicas ou mecânicas e quaisquer outros materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
23	Pimentão, TIPO: Amarelo, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, com casca brilhante, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, sem manchas e amassados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
24	Pimentão, TIPO: Vermelho, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Firme, carnudo, com casca brilhante, cabo bem preso, tamanho e coloração uniformes, sem manchas e amassados, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260 - e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br

Página 7 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 7 de 18. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



	UNID. DE MEDIDA: Quilograma
25	Repolho, TIPO: Verde, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, compacto, sem rachaduras, manchas escuras e perfurações, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma
26	Tomate, TIPO: Saladete, ASPECTO: In natura, fresco, APRESENTAÇÃO: Inteiro, firme, formato alongado, com tamanho e coloração uniformes, sem manchas, furos e ferimentos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, enfermidades e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

Requisitos Complementares

Produtos devem ser entregues novos, próprios para consumo humano, dentro do prazo de validade mínimo de 75% do total indicado pelo fabricante.

Embalagens originais do fabricante, lacre inviolado e com rótulos em língua portuguesa, contendo informações obrigatórias: nome do produto, marca, peso líquido, data de fabricação e validade, registro no órgão competente (quando aplicável).

Fornecedor deverá possuir condições de armazenagem e transporte adequados para garantir a qualidade e segurança alimentar, atendendo às normas da ANVISA, MAPA e legislação sanitária vigente.

Os hortifrutigranjeiros devem ser entregues frescos, limpos, sem danos mecânicos ou deterioração.

Não serão aceitos produtos de origem clandestina, sem inspeção sanitária ou sem nota fiscal.

1.3 - DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 – DO FORNECIMENTO

1.4.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer **de forma parcelada, conforme demanda solicitada** pela Administração, durante a vigência contratual.

1.4.2 – As entregas deverão ser realizadas no **Câmpus do Arenito – CAR, localizado em PR-482, km 45-Cidade Gaúcha-PR, Bloco L024 - Sala de mantimentos**, no período de expediente, mediante agendamento prévio.

1.4.3 – O prazo máximo para entrega, a partir da solicitação formal da unidade requisitante, será de **até 05 (cinco) dias úteis**.

1.4.4 – Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias, embalagens violadas ou que estejam fora do prazo de validade mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260- e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



2 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições fornecidas à comunidade acadêmica do Câmpus do Arenito – CAR e do Colégio Agrícola – CEEP de Cidade Gaúcha.

As atividades acadêmicas e pedagógicas desenvolvidas nas referidas unidades ocorrem em período integral, o que demanda a oferta contínua de alimentação adequada, segura e de qualidade aos alunos, sendo esta essencial para a permanência estudantil e o pleno desenvolvimento das atividades institucionais.

A parceria estabelecida entre o Câmpus do Arenito e o CEEP prevê que as refeições sejam preparadas e servidas pelo Colégio, cabendo à Universidade a aquisição de parte dos gêneros alimentícios necessários, o que justifica a presente contratação.

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base na média de consumo diário de aproximadamente 30 (trinta) pessoas, considerando o período letivo de 200 (duzentos) dias, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, garantindo o abastecimento contínuo e adequado às necessidades da Administração.

A não realização da contratação poderá comprometer o fornecimento regular de refeições, impactando diretamente a permanência dos alunos, o desenvolvimento das atividades acadêmicas e a execução das ações institucionais.

A adoção do parcelamento em lotes por categorias de produtos justifica-se pela diversidade dos gêneros alimentícios, permitindo maior competitividade entre fornecedores, melhor organização logística e maior eficiência na gestão da contratação.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual analisou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução adotada.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes nos itens 1.1 (Objeto) e 1.2 (Especificações Técnicas) deste Termo de Referência, destinados ao preparo das refeições fornecidas à comunidade acadêmica do Câmpus do Arenito – CAR e do Colégio Agrícola – CEEP de Cidade Gaúcha.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, com parcelamento do objeto em lotes organizados por categorias de produtos (grãos e massas, proteínas, temperos, condimentos, hortifrutigranjeiros e molhos), visando ampliar a competitividade, garantir melhores condições de fornecimento e possibilitar maior eficiência na gestão contratual.

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações periódicas, de modo a assegurar o abastecimento contínuo, a qualidade dos alimentos e a redução de perdas por armazenamento prolongado.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

Aquisição planejada, com base na estimativa de consumo previamente definida;

Entrega fracionada, em condições adequadas de transporte, higiene e conservação;

Recebimento e armazenamento, observando as normas de segurança alimentar e controle de estoque;

Utilização dos produtos no preparo das refeições, garantindo qualidade nutricional e segurança alimentar;

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260- e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br

Página 9 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 9 de 18. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



Destinação adequada de resíduos e embalagens, priorizando materiais recicláveis ou biodegradáveis, conforme diretrizes de sustentabilidade.

A solução adotada busca assegurar a regularidade do fornecimento, a padronização da qualidade dos alimentos, a eficiência no uso dos recursos públicos e a continuidade das atividades acadêmicas e pedagógicas em período integral.

4 - PESQUISA DE PREÇOS

4.1- Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações por meio do sistema Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5º, conforme relatório em anexo ao processo.

4.2- O critério de formação de preços foi o de MÉDIA dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

4.3-A pesquisa de preços foi realizada junto aos 5 (cinco) maiores estabelecimentos do ramo supermercadista do Município de Cidade Gaúcha, selecionados em razão de sua capacidade operacional, variedade de produtos e estrutura logística compatíveis com o objeto da contratação. A escolha desses fornecedores justifica-se pelo fato de possuírem melhores condições de fornecer a totalidade dos gêneros alimentícios previstos, garantindo maior disponibilidade de itens, regularidade no abastecimento, capacidade de reposição de estoque e atendimento às especificações exigidas pela Administração. Além disso, tais estabelecimentos apresentam atuação consolidada no mercado local, permitindo a obtenção de cotações mais representativas da realidade de mercado e mais adequadas para a formação do preço de referência da contratação.

Dessa forma, a seleção dos fornecedores consultados observou critérios de razoabilidade, eficiência e adequação ao objeto, visando assegurar a obtenção de estimativas de preços confiáveis e compatíveis com as condições efetivamente praticadas no mercado local.

5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – Considerando a natureza dos gêneros alimentícios a serem adquiridos, o objeto será parcelado em lotes formados por grupos de produtos com características semelhantes de fornecimento, armazenamento, transporte e comercialização, tais como grãos e massas, proteínas, temperos e condimentos, hortifrutigranjeiros, molhos e demais produtos correlatos.

5.2 – A divisão em lotes mostra-se técnica e economicamente viável, pois reúne itens pertencentes à mesma cadeia de fornecimento e comercialização, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.3 – O parcelamento adotado não compromete a economia de escala nem a eficiência da contratação, uma vez que os itens agrupados em cada lote apresentam afinidade comercial e logística, possibilitando melhor gestão contratual, fiscalização do fornecimento e controle do abastecimento das unidades atendidas.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260- e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br

Página 10 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 10 de 18
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



6 – SUSTENTABILIDADE

6.1 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Considerando o objeto desta contratação — aquisição de gêneros alimentícios —, são observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental e de segurança alimentar:

6.1.1.1 Os produtos alimentícios deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, que garantam a adequada proteção dos alimentos durante o transporte e o armazenamento, minimizando impactos ambientais decorrentes do descarte de resíduos sólidos.

6.1.1.2 Deverão ser observados os requisitos de segurança alimentar, higiene e sustentabilidade, incluindo certificações emitidas por órgãos competentes (como INMETRO, ANVISA ou MAPA), assegurando que os produtos ofertados apresentem menor impacto ambiental em relação a seus similares e atendam à legislação vigente.

6.1.1.3 A aquisição em lotes fracionados e a utilização de embalagens adequadas visam reduzir desperdícios, otimizar o transporte e o armazenamento, além de facilitar a gestão ambiental dos resíduos gerados durante a execução contratual.

6.1.1.4 Não deverão ser adquiridos produtos que contenham substâncias químicas nocivas acima dos limites estabelecidos por normas e regulamentos técnicos nacionais, preservando a saúde dos consumidores e garantindo conformidade com os padrões de sustentabilidade e segurança alimentar.

6.1.1.5 A comprovação das práticas de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova idôneo que ateste o cumprimento das exigências do edital.

7 - CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R\$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1- Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser realizado **conforme demanda solicitada pela Administração**, durante a vigência contratual, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação formal da unidade requisitante.

9.2 – As entregas deverão ocorrer no **Câmpus do Arenito – CAR, localizado em PR-482, km 45-Cidade Gaúcha-PR, Bloco L024 - Sala de mantimentos**, no período de expediente, mediante agendamento prévio.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260– e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br

Página 11 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 11 de 18. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



9.3-Os bens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 No caso de produtos **perecíveis** e **não perecíveis**, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.5 – Serão **rejeitados produtos** que apresentem **avarias, embalagens violadas ou que estejam fora do prazo de validade**, devendo o fornecedor providenciar substituição imediata, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 dias úteis.

9.6- o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.2 conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7- Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 – São obrigações do Contratado:

10.1.1 – Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições de qualidade, dentro do prazo e no local estabelecidos no edital, aviso de dispensa e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar a identificação do produto, marca, fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente;

10.1.2 – Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais legislações aplicáveis;

10.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

10.1.4 – Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer produtos que apresentem avarias, irregularidades, estejam fora do padrão de qualidade, com prazo de validade vencido ou inadequado para consumo;

10.1.5 – Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados;

10.1.6 – Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, mantendo comunicação permanente com a Administração para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento dos produtos;

10.1.7 – Garantir que o transporte e o acondicionamento dos produtos sejam realizados de forma a preservar suas características e condições higiênico-sanitárias, utilizando veículos limpos, cobertos e adequados à natureza dos alimentos;

10.1.8 – Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade sanitária e às autorizações de funcionamento, quando aplicáveis;

10.1.9 – Manter atualizados seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CADFOR/PR), conforme legislação vigente;

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260- e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br

Página 12 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 12 de 18
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



10.1.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando houver:

10.1.10.1 – Alteração qualitativa das especificações pela Administração;

10.1.10.2 – Retardamento na emissão da ordem de fornecimento ou interrupção da execução contratual por interesse da Administração;

10.1.10.3 – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.11.1 Considerando o objeto desta contratação — aquisição de gêneros alimentícios —, são observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental e de segurança alimentar:

10.1.11.2 Os produtos alimentícios deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, que garantam a adequada proteção dos alimentos durante o transporte e o armazenamento, minimizando impactos ambientais decorrentes do descarte de resíduos sólidos.

10.1.11.3 Deverão ser observados os requisitos de segurança alimentar, higiene e sustentabilidade, incluindo certificações emitidas por órgãos competentes (como INMETRO, ANVISA ou MAPA), assegurando que os produtos ofertados apresentem menor impacto ambiental em relação a seus similares e atendam à legislação vigente.

10.1.11.4 A aquisição em lotes fracionados e a utilização de embalagens adequadas visam reduzir desperdícios, otimizar o transporte e o armazenamento, além de facilitar a gestão ambiental dos resíduos gerados durante a execução contratual.

10.1.11.5 Não deverão ser adquiridos produtos que contenham substâncias químicas nocivas acima dos limites estabelecidos por normas e regulamentos técnicos nacionais, preservando a saúde dos consumidores e garantindo conformidade com os padrões de sustentabilidade e segurança alimentar.

10.1.11.6 A comprovação das práticas de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova idôneo que ateste o cumprimento das exigências do edital.

10.2 – São obrigações do Contratante:

10.2.1 – Receber os produtos no prazo e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.2 – Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo Contratado, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

10.2.3 – Verificar minuciosamente, no ato da entrega, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, especialmente quanto à qualidade, quantidade e prazo de validade;

10.2.4 – Comunicar ao Contratado, por escrito, as irregularidades ou não conformidades verificadas, fixando prazo para substituição dos produtos;

10.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada;

10.2.6 – Efetuar o pagamento ao Contratado conforme o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 – Realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal, quando cabível;

10.2.8 – Emitir decisões sobre solicitações ou reclamações apresentadas pelo Contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260- e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br

Página 13 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 13 de 18. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



- 10.2.9 – Ressarcir o Contratado, nos casos de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos devidamente comprovados, devolver eventual garantia e efetuar os pagamentos devidos até a data da extinção, incluindo os custos de eventual desmobilização;
- 10.2.10 – Adotar as providências cabíveis para apuração de infrações administrativas, quando constatada irregularidade que configure dano à Administração, remetendo cópias dos documentos aos órgãos competentes, quando necessário;
- 10.2.11 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 - O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 - Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260 - e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br

Página 14 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 14 de 18. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



12 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeiro a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 - Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 - O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 - A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 – SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 - Em razão da natureza do objeto que é classificado como bem comum e de baixo valor.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17 - VIGÊNCIA:

17.1 A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260 - e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a Contratada.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

18 - DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos para consumo.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.5 Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 -As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 22.00.00.0 – Campus de Arenito - CAR
- Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122
- Programa de Trabalho: 2.22.249.0575
- Fonte do orçamento: 501
- Elemento de Despesa: 33903007 (Gêneros Alimentação)

19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual –PCA 2026 da instituição, com os números de ordens, 7744, 7805, 7804, 7848, 11879, 10258, 11880, 11881, 7808, 11883, 11884, 11882, 5135, 7741, 7774, 11885, 7866, 4188, 7754, 7775, 11886, 7889, 7887, 7883, 7902, 7912, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 – Cidade Gaúcha – PR
Fones: (44) 3675-8260– e-mail: rpsilva2@uem.br- Internet: www.uem.br

Página 16 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 16 de 18. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://sigmgov.com.br/verificaaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Universidade Estadual de Maringá

Câmpus do Arenito



20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21 - DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 - Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Cidade Gaúcha, 17 de julho de 2026

Edson Martins de Oliveira
Secretário
Matrícula: 817

Rodrigo Pinheiro da Silva
Encarregado Administrativo
Matrícula: 818

Universidade Estadual de Maringá - Câmpus do Arenito
CNPJ: 79.151.312/0001-56
Rodovia PR-482, Km 45 - CEP 87.820-000 - Cidade Gaúcha - PR
Fones: (44) 3675-8260 - e-mail: rpsilva2@uem.br - Internet: www.uem.br

Página 17 de 17

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 17 de 18. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://siggov.com.br/verificaautenticidade> e informe, processo: 2026.24301601166, e o código: 8AH430A3



Documento assinado eletronicamente por: RODRIGO PINHEIRO DA SILVA, CPF/CNPJ nº 039.127.569-02, como Encarregado Administrativo.
Assinado em: 17/07/2026, às 16:15, através do e-mail rpsilva2@uem.br, pelo ip 186.233.152.30



Documento assinado eletronicamente por: EDSON MARTINS DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 020.411.379-24, como Secretário.
Assinado em: 17/07/2026, às 16:25, através do e-mail emoliveira@uem.br, pelo ip 186.251.106.148



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 17/07/2026, às 16:25, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.24301601166 e o código: 8AH430A3



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1.1 O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 **Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.2 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.2.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.2.3.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.2.3.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.2.3.2 O Balanço Patrimonial é dispensado, conforme Art. 114 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. (Anexo V).

1.2.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.2.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.2.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.2.6.3 Na hipótese do item 1.2.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130 Ano: 2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: aquisição de gêneros alimentícios, para atender ao Campus do Arenito – Cidade Gaúcha - Paraná.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 [noventa] dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO1**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 130/2026-DMP, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Campus do Arenito CAR, localizado na PR-482, km 45 - Bloco L024 - Sala de mantimentos em Cidade Gaúcha – Paraná.
Responsável pelo Recebimento: Luciana Oliveira dos Santos
Telefone: (44) 98438-9903
Horário de Funcionamento: das 7:40h às 11:40h e das 13:30h às 17:30h



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, n.º 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 79.151.312/0001-56, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **LEANDRO VANALLI**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12257, de 27 de setembro de 2022, inscrito no CPF sob o n.º 929.472.639-87, portador do RG n.º 6.015.450-3, expedido por SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade n.º [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 130/2026-DMP (protocolo n.º 26.283.021-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para o Campus do Arenito em Cidade Gaúcha – Paraná.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 130/2026-DMP, objeto do processo administrativo n.º 26.283.021-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda solicitada pela Administração, durante a vigência contratual, conforme descrito no Termo de Referência.

3.1.1 As entregas deverão ser realizadas no Câmpus do Arenito – CAR, localizado em PR- 482, km 45- Cidade Gaúcha-PR, Bloco L024 - Sala de mantimentos, no período de expediente, mediante agendamento prévio.

3.1.2 O prazo máximo para entrega, a partir da solicitação formal da unidade requisitante, será de até 05 (cinco) dias úteis.



4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001 utilizando-se o índice do IPCA, índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos para consumo.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste e a repactuação serão concedidos mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 22.00 – Campus do Arenito (CAR);

Fonte de Recursos: 501;

Programa de Trabalho: 4532.12.364.34.8122;

Elemento de Despesa: 33903007.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



9 VIGÊNCIA:

9.1 A vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a CONTRATADA.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e demais legislações aplicáveis;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.5 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.7 Garantir que o transporte e o acondicionamento dos produtos sejam realizados de forma a preservar suas características e condições higiênico-sanitárias, utilizando veículos limpos, cobertos e adequados à natureza dos alimentos;

10.1.8 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.10.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.10.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.10.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.11. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

**10.1.12. adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:**

10.1.12.1 Considerando o objeto desta contratação — aquisição de gêneros alimentícios —, são observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade ambiental e de segurança alimentar:

10.1.12.2 Os produtos alimentícios deverão, sempre que possível, ser acondicionados em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, que garantam a adequada proteção dos alimentos durante o transporte e o armazenamento, minimizando impactos ambientais decorrentes do descarte de resíduos sólidos.

10.1.12.3 Deverão ser observados os requisitos de segurança alimentar, higiene e sustentabilidade, incluindo certificações emitidas por órgãos competentes (como INMETRO, ANVISA ou MAPA), assegurando que os produtos ofertados apresentem menor impacto ambiental em relação a seus similares e atendam à legislação vigente.

10.1.12.4 A aquisição em lotes fracionados e a utilização de embalagens adequadas visam reduzir desperdícios, otimizar o transporte e o armazenamento, além de facilitar a gestão ambiental dos resíduos gerados durante a execução contratual.

10.1.12.5 Não deverão ser adquiridos produtos que contenham substâncias químicas nocivas acima dos limites estabelecidos por normas e regulamentos técnicos nacionais, preservando a saúde dos consumidores e garantindo conformidade com os padrões de sustentabilidade e segurança alimentar.

10.1.12.6 A comprovação das práticas de sustentabilidade poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova idôneo que ateste o cumprimento das exigências do edital.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes



sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em razão da natureza do objeto que é classificado como bem comum e de baixo valor.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 Não há exigência de garantia complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item/lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025



17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 130/2026-DMP, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 – exclusiva ME e EPP.

Atualização: maio 2025

Documento: **EDITAL1302026EProtoc26.283.0217.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson Ferreira da Silva (XXX.559.768-XX)** em 04/08/2026 14:00 Local: UEM/PAD/DMP/COP/LIC.

Assinatura Simples realizada por: **Robson Goncalves da Silva (XXX.434.259-XX)** em 04/08/2026 13:56 Local: UEM/PAD/DMP.

Inserido ao protocolo **26.283.021-7** por: **Marina Hisae Hirose** em: 04/08/2026 11:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: